

EDITAL Nº 083/2021/CAV

Fixa normas – referentes ao **1º semestre de 2022** - para matrícula e ajuste de matrícula de alunos regulares dos Cursos de **Pós-Graduação *Stricto Sensu*** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas para o **1º semestre de 2022**,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o período de **01/02/2022** a **25/02/2022** para matrícula dos alunos regulares, não ingressantes (**veteranos**), dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CAV/UDESC.

§ 1.º A matrícula dos alunos, referidos no **caput** deste artigo, devem ser efetivadas, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente via internet, no sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br).

§ 2.º O acadêmico que não conseguir efetivar matrícula via internet - por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados – deverá encaminhar um e-mail para o endereço secepg.cav@udesc.br, no dia **26/02/2022**, para efetivar sua matrícula. Neste caso, o acadêmico deverá, anexar ao e-mail, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “**Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula**” ([Anexo 1](#)).

Art. 2º Estabelecer o período de **01/02/2022** a **25/02/2022** para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso (**ingressantes - calouros**), no **1º semestre de 2022**, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CAV/UDESC, devido a pandemia da “**COVID-19**”, a matrícula será realizada **exclusivamente via internet**, através dos seguintes endereços:

- Mestrado: <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=318>
- Doutorado: <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=319>

Os alunos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos, digitalizados e convertidos para o formato .PDF **legíveis e deverão apresentar, obrigatoriamente os documentos originais ou cópias autenticadas em até 30 dias após o retorno das aulas presenciais**, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC:

- a) Cópia do **diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC** (frente e verso), ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (somente para ingressantes, em curso de mestrado/doutorado, que cursaram graduação no Brasil);

- b) Cópia do **diploma de curso de graduação cursado no exterior**, ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação cursado no exterior (somente para ingressantes, em curso de mestrado/doutorado, que cursaram graduação no exterior);
- c) Cópia de **diploma de curso de mestrado recomendado pela CAPES**, ou cópia, autenticada, de certificado de conclusão de curso de mestrado recomendado pela CAPES, ou cópia, autenticada, de ata de defesa de dissertação de curso de mestrado recomendado pela CAPES (somente para ingressantes, em curso de doutorado, que cursaram mestrado no Brasil);
- d) Cópia de **diploma de curso de mestrado cursado no exterior**, ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado cursado no exterior, ou cópia, autenticada, de ata de defesa de dissertação de curso de mestrado cursado no exterior (somente para ingressantes, em curso de doutorado, que cursaram mestrado no exterior);
- e) Cópia do **Histórico Escolar** do curso de **graduação**. (somente para ingressantes em curso de mestrado);
- f) Cópia do **Histórico Escolar** do curso de **mestrado**. (somente para ingressantes em curso de doutorado);
- g) Cópia da **certidão de nascimento ou casamento**;
- h) Cópia frente e verso de **cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública** (não pode ser carteira de motorista, carteira profissional, militar, etc...);
OBS: documento exigido somente para ingressantes brasileiros.
- i) Cópia de documento que contenha o nº do **CPF**;
- j) Cópia de comprovante, válido, de **quitação com a justiça eleitoral**, o qual pode ser obtido [neste link](#) (somente para ingressantes brasileiros);
- k) Cópia de documento de **quitação com o serviço militar**, conforme lei nº 4.375, de 17 agosto de 1964 – Lei do Serviço Militar. (Somente para ingressantes brasileiros do sexo masculino).
- l) Cópia de **comprovante de vacinação contra rubéola**, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Apresentar cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização vacina.
- m) **2 fotos 3X4** recentes;
- n) Cópia do **Passaporte**, com visto, obtido na polícia federal, que permita o ingressante estrangeiro estudar no Brasil (somente para ingressantes estrangeiros);
- o) Cópia da **Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM** (documento expedido pela Polícia Federal, exigido, somente, para ingressantes estrangeiros);
OBS: Caso o ingressante estrangeiro ainda não possua a **Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM**, no ato de matrícula, será aceito, temporariamente, em substituição a tal documento, a apresentação de protocolo, autenticado, que comprove que o ingressante estrangeiro solicitou, à autoridade competente, o referido documento.
- p) Documento, original, de **tradução juramentada**, para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado brasileiro, de todos os documentos de procedência estrangeira que não estejam redigidos em língua portuguesa.

- § 1.º A cópia, autenticada, de determinado documento, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, **em até 30 dias após o retorno das aulas presenciais**, o original e a cópia de tal documento.
- § 2.º A apresentação dos documentos, **originais ou cópias autenticadas**, referente as matrículas dos alunos ingressantes, devem ser efetivadas presencialmente, **em até 30 dias após o retorno das aulas presenciais** na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação** do CAV/UDESC, nos seguintes horários: das **08:00h às 11:30h** e das **13:00h às 18:00h**.
- § 3.º Os alunos ingressantes, devem, no ato da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o **"Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula"** ([Anexo 1](#)). **Grades de horários**, referentes a **2022/1**, dos Programas de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" do CAV/UDESC (disponíveis [neste link](#));
- § 4.º Os ingressantes que cursaram graduação e/ou mestrado no exterior, devem apresentar diploma de graduação e/ou mestrado, ou certidão de conclusão de curso de graduação e/ou mestrado, com Apostilamento (**Convenção de Haia**) ou **Legalização Consular (caso tenha cursado graduação e/ou mestrado em país não signatário da Convenção de Haia)**. O Apostilamento ou Legalização Consular deve ser realizado no país de origem;
- Art. 3º Estabelecer que os alunos regulares devem efetivar **ajustes de matrícula** pela internet, via sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br), no período de **26/02/2022 a 18/03/2022**.
- Art. 4º A **matrícula**, ou **ajuste de matrícula**, realizada **on-line**, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. Assim sendo, caso o orientador não concorde com a matrícula (ou ajuste de matrícula) realizada on-line por seu orientado, deverá, até o dia **21/03/2022**, manifestar a sua discordância à secretaria de ensino de pós-graduação, a qual tomará as devidas providências para que a matrícula seja alterada através de comum acordo entre orientador e orientado.
Parágrafo Único - Caso o orientador não se manifeste sobre a matrícula de seu orientado, no prazo estipulado no **caput** deste artigo, a matrícula do aluno será automaticamente validada.
- Art. 5º Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua "Dissertação" ou "Tese", até **28/02/2022**, não devem efetivar matrícula.
Parágrafo Único – Os acadêmicos regulares que não forem defender sua "Dissertação" ou "Tese", até **28/02/2022**, devem efetivar matrícula, sendo que, caso não tenham nenhuma disciplina para cursar no semestre, deverão matricular-se em "Dissertação" ou "Tese".
- Art. 6º Estabelecer que o acadêmico regular que não defender a sua "Dissertação" ou "Tese" até **28/02/2022** e não efetivar matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, estará sujeito a ser desligado do respectivo curso.
- Art. 7º Estabelecer que o acadêmico regular, que não irá concluir seu curso até **28/02/2022** e cujo prazo para conclusão de curso expira-se, conforme normas

da CAPES e da UDESC, em **fevereiro de 2022**, deverá, para ter sua matrícula confirmada, ter solicitado, até o dia **28/02/2022**, junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC, prorrogação de prazo para conclusão de curso.

Parágrafo Único – As matrículas que forem efetivadas – relativas a acadêmicos, discriminados no **caput** deste artigo, que não solicitarem prorrogação de prazo para conclusão de curso até **28/02/2022** - serão automaticamente canceladas.

- Art. 8º Estabelecer o dia **07/03/2022** como data de início das aulas.
- Art. 9º Estabelecer que, para realização da matrícula ou ajuste de matrícula, é indispensável que:
- I. O acadêmico não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca do CAV/UDESC;
 - II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 10º Estabelecer que as matrículas ou ajustes de matrícula, devem ser efetuados exclusivamente via internet, e que eventuais dúvidas devem ser sanadas através do e-mail: secepg.cav@udesc.br.
- Art. 11º Estabelecer que as matrículas dos ingressantes somente serão efetivadas pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, após a conferência de todos os documentos anexados no sistema, se todos os documentos estão legíveis e com qualidade aceitável e se realmente foram anexados todos os documentos exigidos no artigo 2º.
- Art. 12º Estabelecer que após a conferência estabelecida no artigo 11º, a Secretaria de Ensino de Pós-Graduação vai gerar um documento denominado "**Comprovante de Matrícula**", o qual será enviado no e-mail fornecido pelo acadêmico e somente após o envio deste documento é que a matrícula será confirmada.
- Art. 13º Estabelecer que o acadêmico regular, que **não apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, descritos no Artigo 2º, em até 30 dias após o retorno das aulas presenciais**, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação.
- Art. 14º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 09 de dezembro de 2021.

Clóvis Eliseu Gewehr

Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: 2022/1 _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____/ ____/ ____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Acadêmico

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTE DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____

Programa: _____

Curso: _____

Orientador: _____

Semestre: 2022/1 _____

DISCIPLINAS A INSERIR

Código	Nome da Disciplina	Visto do Prof. da Disciplina

DISCIPLINAS A RETIRAR

Código	Nome da Disciplina

Lages, ____/____/____.

Assinatura do Orientador